

julgado da decisão e ainda a indicação de que, em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo, deve o facto ser comunicado por escrito à Junta de Freguesia.

CAPÍTULO III

Dos recursos

Artigo 30.º

Forma e prazo

1 — A decisão da Junta de Freguesia que aplica a coima ou qualquer sanção acessória é susceptível de recurso, por meio de impugnação judicial, a interpor pelo arguido ou pelo seu defensor.

2 — O recurso será feito por escrito e apresentado à Junta de Freguesia no prazo de 20 dias úteis após o conhecimento pelo arguido da decisão condenatória, devendo constar de alegações sumárias e conclusões.

Artigo 31.º

Tribunal competente

É competente para conhecer do recurso o Tribunal Judicial da comarca de Arcos de Valdevez, a cuja área territorial pertence a freguesia de Rio Frio.

Artigo 32.º

Envio dos autos ao Ministério Público

1 — Recebido o recurso, os autos deverão ser presentes ao Ministério Público pela Junta de Freguesia no prazo de cinco dias, a fim de serem presentes ao Juiz da comarca, valendo tal acto como acusação.

2 — Até ao envio dos autos ao Ministério Público, o Presidente da Junta de Freguesia pode revogar a decisão que aplicou a coima.

Artigo 33.º

Decisão judicial

1 — No caso de o recurso não ser rejeitado, por despacho, por ser extemporâneo ou por desrespeito das exigências de forma, o Juiz decidirá do caso mediante audiência de julgamento ou através de simples despacho, nomeadamente quando considere desnecessária a audiência de julgamento e o arguido ou o Ministério Público não se oponham.

2 — O despacho pode ordenar o arquivamento do processo, absolver o arguido ou manter ou alterar a condenação, nos termos da lei.

3 — A todo o tempo, e até à prolação da sentença ou do despacho decisório previsto no n.º 1, pode o Ministério Público, com o acordo do arguido, retirar a acusação.

4 — Antes de retirar a acusação, deve o Ministério Público ouvir a Junta de Freguesia, salvo se entender que tal não se mostra indispensável para uma adequada decisão.

CAPÍTULO IV

Da execução

Artigo 34.º

Pagamento da coima

1 — A coima é paga no prazo de 10 dias úteis após o trânsito em julgado da respectiva decisão.

2 — O pagamento deve ser feito através de depósito na Caixa Geral de Depósitos, para o que deverão ser solicitadas guias na Junta de Freguesia ou no Tribunal Judicial, conforme os casos, devendo o duplicado da guia ou recibo ser entregue à Junta de Freguesia ou Tribunal Judicial, se tiver sido este a proferir a decisão.

3 — O pagamento pode igualmente ser feito através de cheque emitido à ordem da Junta de Freguesia e contra a entrega de recibo.

4 — Sempre que a situação económica do arguido o justifique, poderá a Junta de Freguesia ou o Tribunal autorizar o pagamento da coima em prestações ou diferir o pagamento da mesma, nos termos da lei.

Artigo 35.º

Da execução

1 — O não pagamento da coima em conformidade com o disposto no artigo anterior dará lugar à execução, que será promovida perante o Tribunal Judicial da comarca de Arcos de Valdevez.

2 — A execução é promovida pelo Ministério Público junto do Tribunal, nos termos da lei.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 36.º

Delegação de competências

O Presidente da Junta de Freguesia poderá delegar em qualquer dos seus membros, no todo ou em parte, as competências que lhe são atribuídas no presente Código.

Artigo 37.º

Direito subsidiário

Em tudo quanto não for contrário ao presente Código de Posturas, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, actualizado pelos Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de Outubro, 244/95, de 14 de Setembro e 323/2001, de 17 de Dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro e, sempre que tal diploma seja omissivo, as normas do Código Penal no que respeita à fixação do regime substantivo das contra-ordenações e as normas do processo criminal, no que respeita ao regime adjectivo.

Artigo 38.º

Publicidade

O presente Código será publicado no *Diário da República* e dele será dada a mais ampla publicidade, através de editais afixados no edifício da sede da Junta de Freguesia e nos lugares de estilo, através de aviso publicado num jornal local e no Boletim Municipal e, se possível, através do seu fornecimento, em cópia, aos munícipes que o solicitem.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Código de posturas foi aprovado pela Assembleia de Freguesia, na reunião realizada no dia 30 de Setembro de 2010, nos termos da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, mediante proposta da respectiva Junta, entrando em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Rio Frio, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Assembleia de Freguesia, *Fernando Paulo Morais Araújo*.

303769103

FREGUESIA DE SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM

Aviso (extracto) n.º 20327/2010

Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Jorge Oliveira Mota, e contrato a termo resolutivo certo pelo prazo de 1 ano com Paulo Jorge Corado Pachorra, ambos posicionados no 1.º nível remuneratório da tabela única, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 16084/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155 de 11 de Agosto de 2010, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistentes operacionais do mapa de pessoal da Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém.

O presente despacho produz efeitos a 01 de Setembro de 2010.

30 de Agosto de 2010. — O Presidente da Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, *Fernando Mendonça Rodrigues*.

303680205

FREGUESIA DE SÃO MARCOS DA SERRA

Aviso n.º 20328/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária

de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de actividade de Jardineiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de São Marcos da Serra em vinte e nove de Setembro de dois mil e dez.

1.º Vitorino Manuel Viegas da Palma — 16,20 Valores

São Marcos da Serra, 29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José António Montes Folgado*.

303773137

Aviso n.º 20329/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de actividade de Cantoneiro de Limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de São Marcos da Serra em 29 de Setembro de 2010:

1.º Idálio António da Silva 15,20 Valores.

São Marcos da Serra, 29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José António Montes Folgado*.

303772781

FREGUESIA DE SERRO VENTOSO

Aviso n.º 20330/2010

Lista unitária de ordenação final — assistente técnico

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um Assistente Técnico, área administrativa, da Carreira Geral de Assistente Técnico, homologada em 07 de Setembro corrente pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia. O referido procedimento concursal foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110 de 08 de Junho de 2010 — Aviso n.º 11444/2010.

Lista unitária de ordenação final:

1.º Márcia Neto Venda — 19,00 valores.

Excluídos:

Por terem faltado à prova de conhecimentos:

Ana Lúcia Rodrigues Neto Pereira André;
Juliana de Sousa Salgueiro;
Sofia Alexandra Ferreira da Silva.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica desta autarquia, em www.freguesia-serroventoso.pt, e afixada na vitrina do edifício da Junta de Freguesia.

07 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Serro Ventoso, *Carlos Manuel Neto Venda*.

303717174



PARTE J1

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 20331/2010

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, e por meu despacho exarado em 31 de Maio de 2010, torna-se público que o Instituto Geográfico Português (IGP) pretende proceder ao provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau de Chefe de Divisão da Divisão de Aquisição e Tratamento de Informação Geográfica, através do correspondente procedimento concursal de selecção.

2 — Área de actuação — para além do estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, compete ao Chefe da Divisão de Aquisição e Tratamento de Informação Geográfica assegurar a chefia, coordenação e controlo da actividade e funcionamento da Divisão de Aquisição e Tratamento de Informação Geográfica no âmbito das respectivas competências constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — são requisitos de provimento:

- Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público, constituída por nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, licenciado, com pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura;
- Deter competência técnica e aptidão para o exercício de funções de chefia, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

- Licenciatura em Engenharia Geográfica;
- Experiência comprovada na área funcional de intervenção da Divisão de Aquisição e Tratamento de Informação Geográfica, realçando-se a importância de dispor de conhecimentos em informação geográfica e bases de dados.

Serão, ainda, elementos fundamentais e diferenciadores a experiência na coordenação de projectos de cartografia e fotogrametria, assim como a experiência em sistemas de informação geográfica e a capacidade de apresentação de comunicações e redacção de artigos.

As qualidades de liderança, a capacidade de relacionamento interpessoal, de argumentação, de coordenação e condução de reuniões, bem como de representação institucional serão igualmente factores de ponderação e diferenciação.

5 — Composição do júri:

Dra. Maria João Souto Bessa Esquivel, Subdirectora-Geral do Instituto Geográfico Português, que preside, designada pelo Director-Geral do Instituto Geográfico Português;

Professor Doutor João Carlos da Costa Catalão Fernandes, docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo, Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

6 — Métodos de selecção: são utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura: o prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).